



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

EMENDA Nº - CN
(à MPV nº 1176, de 2023)

Acrescente-se o seguinte inciso III ao § 1º do art. 7º da MPV nº 1.176, de 2023:

“Art.

7º.....

.....

..

§

1º.....

III – o valor do inciso II fica ampliado até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por devedor, caso as dívidas sejam referentes ao custeio de medicamentos, serviços de saúde, educação e moradia, exceto financiamento imobiliário.

.....
.” (N.R.)

JUSTIFICAÇÃO

A inadimplência e o cenário de superendividamento dos brasileiros é um grave problema social e econômico, pois afeta as condições de sobrevivência das famílias brasileiras, seu bem-estar e até mesmo as relações sociais dos endividados.

Pessoas com o popular “nome sujo” por vezes perdem oportunidades de emprego, de abrir negócios, de utilizar o sistema bancário e diminuem sensivelmente o grau de formalização das transações financeiras.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

De acordo com o Mapa da Inadimplência divulgado pelo Serasa, em abril de 2023, mais de 71 milhões de brasileiros estão em situação de inadimplência e o número vem crescendo com relação às últimas edições.

Sensíveis a essa realidade, queremos destacar especialmente o caso de pessoas que contraíram dívidas referentes ao custeio de medicamentos, serviços de saúde, educação e moradia. Este rol merece especial atenção, pois dívidas com tais bens ou serviços muitas vezes são contraídas fruto da própria incapacidade do Estado de promover saúde e educação de qualidade, ou de oferecer condições mínimas para que o brasileiro possa adquirir a sua própria casa.

Não é justo que o brasileiro contraia dívidas para pagar essas necessidades básicas, que são dever do Estado, e, ao inadimplir com algumas obrigações, não tenha condições diferenciadas para quitá-las. Adicionalmente, estas são algumas das despesas que mais pesam no bolso das famílias, ultrapassando facilmente os limites propostos na MPV.

Por isso propomos que as condições oferecidas pelo “Programa Desenrola”, instituído pela MPV em pauta, apresente limites dilatados para o pagamento das dívidas com medicamentos, serviços de saúde, educação e moradia. Pedimos o apoio dos distintos parlamentares a esta emenda.

Sala das sessões, em de junho de 2023.

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

UNIÃO BRASÍL/TO